



CONVOCAÇÃO 033/2020
PROCESSO SELETIVO 001/2019
CHAMADAS PÚBLICAS 002/2020 e 003/2020

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação do Processo Seletivo Edital 001/2019 e das Chamadas Públicas 002/2020 e 003/2020 para o cargo descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Francisco João Pio, nº 482 - Bairro Centro

Horários conforme cronograma que segue anexo.

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo	Edital
28/02/2020	8:30 horas	Coordenador Pedagógico	Processo Seletivo 001/2019
28/02/2020	8:30 horas	Auxiliar de sala	Processo Seletivo 001/2019
28/02/2020	8:50 horas	Prof. Espanhol	Processo Seletivo 001/2019
28/02/2020	9:00 horas	Prof. Geografia	Processo Seletivo 001/2019
28/02/2020	9:10 horas	Prof. Inglês	Processo Seletivo 001/2019
28/02/2020	9:15 horas	Prof. Educação Física	Processo Seletivo 001/2019
28/02/2020	9:30 horas	Prof. Educação Infantil	Processo Seletivo 001/2019
28/02/2020	9:45 horas	Auxiliar de Apoio	Processo Seletivo 001/2019
28/02/2020	11:00 horas	Prof. Atend Espec. NAESPE	Chamada Pública 002/2020
28/02/2020	11:00 horas	Prof. Ensino Religioso	Chamada Pública 003/2020

Os candidatos deverão trazer os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, (junto a Prefeitura)

DIAS: 02/03/2020 e 03/03/2020 das 12:00 as 17:00 horas

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**



CONVOCADOS DAS CHAMADAS PÚBLICAS

CARGO	CL	CANDIDATO	CH. PÚBLICA
PROF. AT. ESPEC. - NAESPE	12	HELEM CRISTINA MAIA DE MELO	002/2020
PROF. AT. ESPEC. - NAESPE	13	SUELEN SANTOS DE CARVALHO	002/2020

CARGO	CL	CANDIDATO	CH. PÚBLICA
PROF DE ENSINO RELIGIOSO	3	ELIZANDRA PRUSS GARCIA	003/2020

CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE INGLÊS	18	Erirelton Antunes De Almeida	063.637.969-89

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE APOIO	160	Antonia Erlania Bernardo	034.612.833-12
AUX. DE APOIO	161	Marcia Pereira Bento	743.406.389-00
AUX. DE APOIO	162	Dayse Juliana Ralfes	060.066.739-16

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	105	Deise Mara Beims	049.604.829-58
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	106	Grasiela Virtuoso	063.145.579-50
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	107	Anna Paula Da Silva Alves Rother	057.864.629-35
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	108	Daiane Adriano De Jesus	058.718.009-98



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	109	Edilayne Lima Santana Augustinho	089.294.554-09
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	110	Bruna Rafaela Silva	088.681.609-27
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	111	Vanusa Rosa Venancio Dos Santos	099.741.039-67
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	112	Sara Dos Santos Felix	099.290.019-05
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	113	Roberta Carolina Teixeira	094.359.829-05
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	114	Rayza Cristovao Conceicao	112.246.559-90
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	115	Ana Clara Dos Santos Roque	112.262.339-96
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	116	Rafaela Caroline De Jesus Miranda	112.576.949-10
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	117	Raquel Anzilheiro	010.385.980-28
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	118	Marli Fatima Vidal	058.288.379-23
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	119	Jenifer Daiane Da Costa Moreira Dos Santos	027.196.590-88
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	120	Tamara De Souza Fiorini	069.512.819-12
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	121	Ana Lucia Da Silva	051.535.649-24
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	122	Rafaela Melzi Dalmolin	122.948.449-39
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	123	Caroline Da Rosa Gieseler	025.367.590-16
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	124	Manuela Barreto Cunha	122.872.349-42

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
COORD. PEDAGÓGICO	29	Pricila Farias De Oliveira	055.779.449-88
COORD. PEDAGÓGICO	32	Claudia Aparecida Lourenco Da Rocha	021.030.999-74
COORD. PEDAGÓGICO	33	Chaiene Catiucia Rosa	079.214.759-65



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. FÍSICA	56	Bruna Vieira Dullius	094.285.979-02
PROF. DE EDUC. FÍSICA	57	Rafael Jacson Brando	039.580.459-01

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	136	Helen Porto Correia	420.429.658-04
PROF. DE EDUC. INFANTIL	137	Ana Paula Anacleto Reis	898.025.789-91

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ESPANHOL	10	Rosimari Oliveira De Andrade	348.635.320-91

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE GEOGRAFIA	22	Maria Lucia Paz	003.996.899-58

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE INGLÊS	18	Erivelton Antunes De Almeida	063.637.969-89

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...) (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**) - Apresentar cópia do documento de identificação de cada dependente
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____ / ____ / ____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ: 82.572.207/0001-03
ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____

(local e data):
 Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____
 (*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.
 *** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.